ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Câmara Municipal de Barra Mansa*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 2150 , DE 16 DE dezembro DE 1987.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a efetivar Cessão de Uso de uma área de terras à CRECHE SÃO COSME E DAMIÃO.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar Cessão de Uso pelo prazo de 10 (dez) anos, de uma área de terras com 426,00m², localizada na Rua Francisco de Melo, Bairro Vila Nova, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: 21m de fundos, confrontando com o lote nº 10, 22m pelo lado direito, confrontando com o lote nº 9, 22m pelo lado esquerdo, confrontando com uma servidão e 21m de frente, confrontando com a Rua já mencionada, em favor de CRECHE SÃO COSME E DAMIÃO, inscrita no CGC/MF sob o nº 28.645.722/0001-30.

Parágrafo Único: - No imóvel de que trata o "caput" deste artigo, a entidade beneficiária construirá sua Sede Própria, para manutenção de serviços de natureza assistencial e filantrópica à infância, obrigando-se, em contrapartida, a ultimar os atendimentos solicitados pela Prefeitura.

Art. 2º - A entidade beneficiária terá o prazo de 1(um) ano para iniciar a construção de que trata o artigo anterior, após o projeto aprovado pela Prefeitura, devendo concluí-la no prazo de 3(três) anos, fluíndo daí o prazo já citado de 10 (dez) anos.

Art. 3º - Na eventualidade de a entidade beneficiária, em qualquer tempo, desvirtuar as finalidades da presente Cessão de Uso, reverterá à Municipalidade, plenamente, a referida área de terras, com todas as benfeitorias porventura nela introduzidas, sem que caiba exigir-se qualquer indenização à Prefeitura, que, no caso, rescindirá o Termo correspondente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 16 de dezembro de 1987.

DR. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL
Prefeito